



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais responsáveis pela execução de políticas públicas essenciais, dentre as quais se insere a política educacional, incumbida de assegurar o acesso, a permanência e a regularidade da frequência dos alunos da rede pública municipal de ensino.

1.2. Nesse contexto, procedeu-se ao levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, identificando-se a necessidade de assegurar meios adequados para o deslocamento regular dos alunos, bem como o apoio logístico às atividades relacionadas ao transporte e à distribuição de gêneros destinados à alimentação escolar.

1.3. A estimativa da demanda fundamenta-se, principalmente, na experiência administrativa do Município, nas contratações anteriormente realizadas, na evolução da rede municipal de ensino, na ampliação do atendimento educacional e nas características geográficas do território municipal.

1.4. O provimento de solução adequada visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais, assegurando condições operacionais compatíveis com o interesse público e com as diretrizes da política pública de educação.

1.5. A descrição da necessidade ora analisada orienta-se pela busca da alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, observando-se os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos pertinentes.

1.6. Ressalta-se que a definição do objeto e dos elementos executivos da futura contratação será realizada oportunamente no Termo de Referência, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar a análise das alternativas e diretrizes gerais para atendimento da demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação possui a atribuição legal de garantir o funcionamento regular da rede pública municipal de ensino, o que inclui a adoção de medidas que assegurem o deslocamento adequado dos alunos até as unidades escolares, especialmente daqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

2.2. Ademais, a execução da política de alimentação escolar demanda suporte logístico contínuo para o transporte e a distribuição dos gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.3. A insuficiência de meios operacionais para atender tais necessidades compromete diretamente o calendário letivo, a frequência escolar, a execução das ações educacionais e o regular funcionamento das unidades escolares.

2.4. Dessa forma, a demanda em análise caracteriza-se como contínua e estrutural, estando diretamente vinculada ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar, sob os aspectos legais, técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada.

3.2. As soluções analisadas consideram diferentes formas de organização e provisão dos meios necessários ao deslocamento dos alunos e ao apoio logístico da alimentação escolar, levando-se em conta a realidade administrativa, a capacidade operacional do Município e as práticas usualmente adotadas no mercado.

3.3. A análise comparativa das alternativas busca identificar a solução que melhor atenda às necessidades da Administração, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender, de forma integrada e contínua, às necessidades de deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino e de apoio logístico às atividades relacionadas à alimentação escolar.

4.2. Na análise das alternativas, devem ser considerados fatores como segurança dos usuários, regularidade do atendimento, flexibilidade operacional, capacidade de adaptação às variações da demanda e redução de riscos administrativos e operacionais.

4.3. A definição detalhada da solução selecionada será formalizada em fase posterior, por meio do Termo de Referência, a partir das conclusões técnicas deste Estudo Técnico Preliminar.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. A análise de mercado demonstra a existência de fornecedores e prestadores aptos a atender demandas dessa natureza, conforme histórico de contratações realizadas por este e por outros entes da Administração Pública.

5.2. A viabilidade técnica decorre da disponibilidade de soluções compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, enquanto a viabilidade econômica está relacionada à possibilidade de obtenção de propostas vantajosas, compatíveis com os preços praticados no mercado.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa essencial do processo de contratação pública.

6.2. Aplica-se, ainda, o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando que a demanda está sujeita a variações decorrentes do número de alunos atendidos, das rotas escolares e da dinâmica da alimentação escolar, verifica-se a possibilidade de adoção de parcelamento, de modo a conferir maior flexibilidade à execução e melhor adequação às necessidades do serviço público.

7.2. A avaliação definitiva quanto ao parcelamento será realizada nas fases posteriores do planejamento, observados os critérios técnicos, operacionais e econômicos pertinentes.

8. DA ESTIMATIVA DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

8.1. Nesta fase, não se procede à definição fechada de itens, quantidades ou valores, tendo em vista que tais elementos dependem da solução a ser selecionada e da consolidação das informações operacionais.

8.2. A estimativa detalhada será realizada oportunamente, com base em pesquisa de mercado e nos parâmetros definidos no Termo de Referência.

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Educação	Secretária Municipal	Vanúzia Andrade de Oliveira Santos

10. DA POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES PARA PROVIMENTO DA DEMANDA:

10.1. O provimento integral da demanda poderá envolver contratações interdependentes relacionadas a serviços ou fornecimentos complementares, indispensáveis à adequada execução das atividades educacionais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

10.2. A eventual articulação entre contratações será analisada de forma técnica e fundamentada, observando-se a segregação adequada de objetos e a vedação ao fracionamento indevido.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOLUÇÕES DE MITIGAÇÃO:

11.1. A execução das atividades relacionadas ao transporte e à logística educacional poderá gerar impactos ambientais indiretos, tais como consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

11.2. Tais impactos poderão ser mitigados mediante racionalização de rotas, otimização da utilização dos meios disponíveis e observância de padrões ambientais aplicáveis.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

12.1. As condições de pagamento serão definidas em fase posterior, no âmbito do Termo de Referência, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Pretende-se assegurar a regularidade do transporte escolar, o apoio eficiente à alimentação escolar e a continuidade dos serviços educacionais, contribuindo para a efetividade da política pública de educação.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a futura contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, estando alinhada às necessidades da Administração Pública.

15. DA CONCLUSÃO:

15.1. Diante do exposto, conclui-se que a demanda analisada é essencial para o funcionamento regular da rede pública municipal de ensino, recomendando-se o prosseguimento das etapas de planejamento, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Graccho Cardoso/SE, 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CPF: 084.XXX.XXX-65

Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2026.

JANECLEIA SANTOS DA SILVA

CPF: 057.XXX.XXX-92